

RESOLUÇÃO Nº 015/2007-PGA

Regulamenta o exame de qualificação para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá e revoga a Resolução nº. 009/2002-PGA.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 221/02-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, aprovado pela Resolução nº. 091/2005-CEP;

considerando as decisões tomadas durante a 179ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, realizada em 22/06/2007.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Exame de Qualificação para Doutorado no Programa de Pós-graduação em Agronomia (PGA) tem como objetivo credenciar o aluno para a defesa da Tese e avaliar o seu nível de conhecimento na área de concentração a que estiver vinculado.

Artigo 2ª - O Exame de Qualificação será solicitado à Coordenação do PGA, pelo pós-graduando, em concordância com o professor orientador, respeitando o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a partir da matrícula para sua solicitação.

Parágrafo único: A matrícula dos doutorandos no 7º semestre do Curso só será efetivada mediante a solicitação simultânea ou anterior do exame de qualificação.

\...(continuação Resolução nº 015/2007-PGA)

Artigo 3º - O prazo máximo para conclusão do Exame de Qualificação será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua solicitação.

Artigo 4º - O Exame de Qualificação será feito perante uma Banca Examinadora composta por 4 (quatro) membros, sendo a participação do orientador facultativa. A presidência da Banca será atribuída a um docente indicado pela Coordenação, dentre aqueles designados para compor a Banca. Caso o orientador participe da banca, não poderá ser indicado como presidente.

Parágrafo único: Poderão fazer parte da Banca Examinadora Professores Doutores de outros Departamentos da UEM e Pesquisadores Doutores com renomada produção científica de outras Instituições de ensino e/ou pesquisa.

Artigo 5º - Para o Exame de Qualificação o pós-graduando (doutorando) deverá elaborar e apresentar a versão preliminar da Tese perante a Banca Examinadora.

§ 1º - A entrega do material para a avaliação deverá ocorrer junto com o pedido de solicitação da Qualificação

§ 2º - A banca deverá avaliar o doutorando quanto ao conteúdo da versão preliminar da Tese e quanto aos conhecimentos relacionados ao curso e à área de concentração a que o mesmo estiver vinculado.

§ 3º - O doutorando terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação da versão preliminar da Tese perante a Banca Examinadora e o tempo máximo de arguição por membro será de até 30 (trinta) minutos.

Artigo 6º - A versão preliminar da Tese deverá conter os elementos textuais segundo as normas para apresentação de Tese no PGA, sendo opcional a apresentação das conclusões gerais.

Artigo 7º - Após o Exame de Qualificação, cada membro da Banca Examinadora, exceto o orientador, quando presente, emitirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em envelope fechado. O presidente da Banca receberá as notas, fará o cálculo da média final e informará à Secretaria do PGA o resultado final, para elaboração da Ata do Exame de Qualificação. A nota final será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

\...(continuação Resolução nº 015/2007-PGA)

Artigo 8º - Ao aluno reprovado no Exame de Qualificação será concedida uma nova oportunidade. A nova oportunidade deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias a partir da data do resultado da primeira qualificação.

Artigo 9º - O aluno que não for aprovado na segunda oportunidade ou que não concluir o exame de qualificação nos períodos especificados será desligado do PGA.

Artigo 10º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PGA.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n.º 009/2002-PGA e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 22 de junho de 2007.

Prof. Dr. **RUBEM SILVÉRIO DE OLIVEIRA JR.**
- Coordenador -